



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 2016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Espumoso/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a implementação da plataforma TransfereGov, o governo federal tornou obrigatório o uso desse sistema para operacionalizar convênios, contratos de repasse, termos de fomento e de colaboração, entre outros instrumentos de transferência voluntária.

Os servidores municipais envolvidos diretamente com a captação, execução e prestação de contas desses instrumentos necessitam de capacitação técnica para atuar de forma eficiente, conforme os novos padrões estabelecidos pelo governo federal.

Capacitar os participantes no uso da plataforma Transferegov, no Módulo Discricionárias e Legais proporcionando conhecimentos teóricos e práticos para a correta gestão de transferências voluntárias da União, incluindo cadastramento de propostas, execução, prestação de contas e monitoramento de convênios e contratos de repasse.

A Plataforma Transferegov é a maior ferramenta de transferências de recursos da União para entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, assim como para Organização da Sociedade Civil. Habilitar servidores para que exerçam a operacionalização do Portal de forma eficaz é possibilitar aos entes públicos domínio no gerenciamento e na organização para a recepção desses recursos. Manejar adequadamente os procedimentos do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Transferegov é garantia de uma política pública bem aplicada, concretizando assim, através do investimento nas ações planejadas pelos entes da federação, o benefício a todos os cidadãos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, tendo em vista que o Município está em fase de elaboração do mesmo, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter emergencial para atender a demanda pelo exercício de 2025 da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Espumoso/RS tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que o objeto seja contratado é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura.

A contratação será realizada utilizando a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
 - VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
 - VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTHESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, conforme pesquisas realizadas.

Pretendem-se contratar 01 (um) curso presencial para a participação de 02 (dois) servidor(es), confirme tabela abaixo:

	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1	Letícia Ozelame Ortiz	Diretor Geral de Administração
2	Vinício Eduardo Huning Toledo	Diretor Geral de Administração

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Espumoso/RS.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

FORNECEDORA: FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº: 88.733.811/0001-42, com sede à Rua Marcilio Dias, nº 574, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A Escola Famurs foi lançada em 2004. Localizada na sede da Federação das Associações de Municípios do RS (Famurs), em Porto Alegre, a Escola Famurs proporciona aos gestores de todo o país, cursos e treinamentos em diversas áreas de atuação da administração pública. São 20 anos de experiência e atuação para qualificar prefeitos, vices, secretários, vereadores, servidores públicos, técnicos e interessados em ampliar seus conhecimentos e habilidades profissionais.

A Escola Famurs apresenta uma proposta orientada para a efetiva capacitação dos agentes públicos para atuação nos Poderes Executivo e Legislativo. Os cursos e treinamentos possuem conteúdos atualizados e estudos de caso, que aproximam a teoria da prática, abordando as principais demandas da administração pública. Tudo que está na pauta da administração pública é assunto na Escola Famurs.

Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da Famurs, a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e observância de valores compatíveis com o mercado, sendo, inclusive o mais econômico, com desconto proporcionado em função de sermos Município associado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Em relação a justificativa do preço da inscrição, é concedido desconto face ao município ser associado; além da outra opção disponível ser bastante elevada em comparação ao solicitado. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa FAMURS, a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planjamento.gov.br>,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

como também em contratações similares de outros entes públicos, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as soluções de pesquisas junto ao mercado o investimento é o seguinte:

Solução	Descrição	Carga horária	Preço unitário	Local	Período	Qnt de inscrição	Valor Total
01	FAMURS (Valor para associados)	17 horas	R\$680,00	Sede da FAMURS (presencial)	23, 24 e 25 de junho de 2025	02	R\$1.360,00
02	FAMURS (Valor para não associados)	17 horas	R\$952,00	Sede da FAMURS (presencial)	23, 24 e 25 de junho de 2025	02	R\$1.904,00

Após a realização da análise relativa às opções pesquisadas junto ao mercado verifica-se que o curso mais econômico para a realização é a contratação da empresa Famurs (para associado).

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais), conforme proposta formal apresentada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a realização de curso e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria de Coordenação e Planejamento do Município de Espumoso/RS.

A Plataforma Transferegov é a maior ferramenta de transferências de recursos da União para entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, assim como para Organização da Sociedade Civil. Habilitar servidores para que exerçam a operacionalização do Portal de forma eficaz é possibilitar aos entes públicos domínio no gerenciamento e na organização para a recepção desses recursos. Manejar adequadamente os procedimentos do Transferegov é garantia de uma política pública bem aplicada, concretizando assim, através do investimento nas ações planejadas pelos entes da federação, o benefício a todos os cidadãos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Com a presente contratação, busca-se, ainda, as principais vantagens:

1. **Acesso mais eficiente aos recursos federais**

O treinamento capacita os servidores para entenderem como submeter propostas, acompanhar convênios e firmar parcerias com o governo federal de forma correta e eficiente.

2. **Redução de erros e inadimplência**

Conhecer os processos e exigências da plataforma evita falhas comuns no envio de documentos, prazos perdidos ou preenchimento incorreto —



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

principais causas de inadimplência dos municípios junto ao governo federal.

3. Transparência e controle

Servidores treinados sabem como inserir informações corretamente, o que fortalece a transparência pública e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle e pela população.

4. Otimização do tempo e dos recursos da administração pública

A proficiência na plataforma reduz retrabalhos, acelera a tramitação dos processos e libera os servidores para focar em outras demandas da gestão pública.

5. Maior autonomia na gestão de convênios e emendas parlamentares

O domínio da plataforma permite que os municípios aproveitem melhor as oportunidades de emendas parlamentares e transferências voluntárias, sem depender excessivamente de consultorias externas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Letícia Ozelame Ortiz, Diretor Geral de Administração.

Gestor: Jorge Felipe Roseback Stachoviack, Secretário de Coordenação e Planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 20 de junho de 2025.

Jorge Felipe Rosembach Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20__.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO